



**O MUNICÍPIO DE SIMÕES FILHO**, através de seu pregoeiro oficial, designado pelo Decreto 239/2014, torna público para conhecimento dos interessados que serão recebidas propostas de preços e documentos de habilitação para a licitação na modalidade descrita abaixo, de acordo com as condições estabelecidas neste edital e anexos.

### **DADOS DO EDITAL**

*11 de abril de 2016.*

#### **PREGÃO PRESENCIAL nº 023/2016**

PRESTAÇÃO DE SERVIÇO - EMPREITADA POR PREÇO UNITÁRIO.

#### **I - PROCESSO ADMINISTRATIVO:**

867/2016.

#### **II – DATA E HORÁRIO DE REALIZAÇÃO:**

Dia 11 /05/2016 – 14h30min.

#### **III – LOCAL DE ENTREGA DOS ENVELOPES:**

Sala da CCLM, no Prédio da Prefeitura Municipal de Simões Filho, Praça 07 de Novembro, nº 359, Centro – Simões Filho/BA.

#### **IV – OBJETO DA LICITAÇÃO:**

Constitui objeto da presente licitação a contratação de empresa especializada para prestação de serviço de sinalização horizontal de vias no Município de Simões Filho, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Transporte e Trânsito.

#### **V – PRAZOS:**

Prazo de vigência do contrato: Até 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura do contrato, limitada à vigência do respectivo crédito orçamentário.

#### **VI – CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:**

Será efetuado no prazo de até 08 (oito) dias após o aceite dos serviços, mediante apresentação da Nota Fiscal e mediação com registro fotográfico e relatório.

#### **VII – ANEXOS:**

Anexo 01 – Minuta do Contrato, Anexo 02 – Termo de Referência, Anexo 03 – Modelo Proposta de Preços e Declaração de Elaboração Independente de Proposta; Anexo 04 – Carta de Credenciamento; Anexo 05 – Declaração de Atendimento ao Art. 7º da CF; Anexo 06 – Modelo Declaração de Pleno Conhecimento e Atendimento às Exigências de Habilitação, Anexo 07 – Modelo de Declaração Negativa de Inidoneidade e Ausência de Fato impeditivo para Licitar com o Poder Público; Anexo 08 – Modelo de declaração de enquadramento como ME ou EPP.

### **1. REGÊNCIA LEGAL**

- 1.1 Lei nº 10.520/02;
- 1.2 Lei nº 8.666/93, subsidiariamente;
- 1.3 Lei Complementar nº 123/06;
- 1.4. Lei Municipal n. 973/2015



## **2. TIPO**

2.1. Menor preço global.

## **3. OBJETO**

3.1. Constitui objeto da presente licitação a contratação de empresa especializada para prestação de serviço de sinalização horizontal de vias no Município de Simões Filho, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Transporte e Trânsito.

## **4. DATA, HORÁRIO, LOCAL DE REALIZAÇÃO E INFORMAÇÕES**

4.1. Dia 11/05/2016 – 14h30min.

4.2. Sala da CCLM, 2º andar, Prédio da Prefeitura.

4.3. Ao (a) Pregoeiro (a) compete:

- a) conduzir os atos da licitação;
- b) advertir as licitantes;
- c) definir parâmetros ou percentagens sobre os quais os lances verbais devem ser reduzidos;
- d) permitir a comunicação dos representantes das licitantes com terceiros não presentes à sessão através de aparelhos de telefone celular e outros;
- e) suspender o procedimento, quando julgar necessário;
- f) proceder diligências,

## **5. CONDIÇÃO DE PARTICIPAÇÃO**

5.1 Poderão participar desta licitação as licitantes com domicílio no país, que atendam a todas as exigências contidas neste edital, e cujo ramo de atividade esteja compatível com objeto licitado.

5.2 Estarão impedidos de participar de qualquer fase da licitação os interessados que se enquadrem em uma ou mais das situações a seguir:

- a) Declarados inidôneos por ato da Administração Pública;
- b) Cumprindo penalidade de suspensão temporária imposta pela Prefeitura Municipal de Simões Filho;
- c) Estejam sob falência, recuperação judicial, dissolução ou liquidação;
- d) Reunidos sob forma de consórcio; coligação, reunião societária ou ainda com vínculo societário entre Sócios, Diretores ou Administradores.
- e) Mantendo qualquer tipo de vínculo profissional com servidor ou dirigente de órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação.
- f) Quando a licitante for Microempresa (ME) ou Empresa de Pequeno Porte (EPP) serão adotados os procedimentos da LC 123/06, conforme adiante especificado.



## 6. CREDENCIAMENTO

6.1 Considera-se como representante legal qualquer pessoa habilitada pela licitante, mediante estatuto/contrato social, ou instrumento público/particular de procuração, ou documento equivalente.

6.2 Entende-se por documento credencial:

a) Estatuto/Contrato Social, quando a pessoa credenciada for proprietário, sócio administrador ou dirigente da empresa licitante;

b) Procuração ou documento equivalente da licitante.

6.3. O credenciamento deverá ser entregue ao (a) Pregoeiro (a) em separado dos envelopes A e B, e apresentado em forma de carta em papel timbrado da licitante, ou por procuração, contendo identificação do credenciado (nome, número de identidade e do CPF), e devidamente assinado pelo titular ou seu representante legal.

6.3.1. Este documento credencial deverá dar plenos poderes ao credenciado para formular lances verbais, negociar preços, declarar a intenção de interpor recurso, renunciar ao direito de interposição de recurso, enfim, para praticar em nome da licitante todos os atos pertinentes a este Pregão, conforme modelo constante no anexo 4.

6.4. Quando a licitante se fizer representar por **sócio administrador**, na forma do item 6.1, deverá apresentar os documentos abaixo relacionados em cópia autenticada por Cartório competente, ou simples, neste caso, acompanhada do original:

a) Cédula de identidade do representante legal da empresa;

b) Contrato social da empresa devidamente registrado na Junta Comercial ou órgão equivalente, comprovando tal situação;

6.5. Quando a licitante se fizer representar por **credenciado ou sócio sem poderes de administração** deverá apresentar junto com a credencial, cópia autenticada por Cartório competente ou simples, neste caso, acompanhada do original dos seguintes documentos:

a) Cédula de identidade do credenciado;

b) Contrato social da empresa devidamente registrado na Junta Comercial ou órgão equivalente;

c) Cédula de identidade do outorgante da procuração/credenciamento

6.6. Cada credenciado poderá representar apenas 01 (uma) licitante.

6.7. O representante legal da licitante que não se credenciar perante o (a) Pregoeiro (a) ficará impedido de participar da fase de lances verbais, de negociação de preços, de declarar a intenção de interpor recurso, de renunciar ao direito de interposição de recurso, enfim, para representar a mesma durante a reunião de abertura dos envelopes A - Proposta de Preços ou B - Habilitação, relativos a este Pregão.



6.7.1 Neste caso, a licitante ficará excluída da etapa de lances verbais e mantido o seu preço apresentado na proposta escrita, para efeito de ordenação das propostas e apuração do menor preço;

6.8 A ausência do representante da licitante, quando convocado, o impedirá de formular lances e manifestar a intenção de recurso.

**6.9. Concluído o credenciamento, os licitantes deverão apresentar ao pregoeiro:**

- a) Declaração de Pleno conhecimento e Atendimento às Exigências de Habilitação, conforme modelo constante no anexo 6 deste edital.
- b) Declaração Negativa de Inidoneidade e Ausência de Fato Impeditivo para Licitar com o Poder Público, conforme modelo constante no anexo 7 deste edital.

6.9.1. A ausência das declarações acima poderá ser sanada, na própria sessão de abertura, pelo representante devidamente credenciado que as firmará de próprio punho antes da entrega dos envelopes.

6.9.2. Não ocorrendo o saneamento da falha, na forma do subitem anterior, não serão recebidos os envelopes da empresa cujas declarações não forem apresentadas.

**7. APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES**

7.1. Os documentos de Proposta de Preços e Habilitação, depois de ordenados na seqüência estabelecida neste edital, serão apresentados em 02 (dois) envelopes lacrados, os quais deverão conter no anverso:

**ENVELOPE A - PROPOSTA DE PREÇOS**  
PREGÃO PRESENCIAL 023/2016 - PMSF  
OBJETO ...  
RAZÃO SOCIAL DA LICITANTE

**ENVELOPE B - DOCUMENTAÇÃO**  
PREGÃO PRESENCIAL 023/2016 - PMSF  
OBJETO ...  
RAZÃO SOCIAL DA LICITANTE

7.2. Os envelopes para esta licitação só serão recebidos pelo (a) Pregoeiro (a) na data, horário e local indicados nos campos II e III - Dados do Edital, em sessão pública.

7.3. Em hipótese alguma, nem sob qualquer alegação, será concedido prazo para apresentação ou complementação dos documentos exigidos para a Habilitação, salvo exceções previstas em Lei.

7.4. Os documentos exigidos somente poderão ser apresentados em original ou por cópia autenticada em cartório competente ou cópia simples, neste caso acompanhada do original.

7.5. Os documentos extraídos via Internet somente serão considerados válidos após a confirmação da autenticidade por servidor municipal no endereço oficial (site) do órgão emissor.



## **8. ENVELOPE A - PROPOSTA DE PREÇOS**

8.1. A proposta de preços deverá ser redigida de forma clara e inequívoca, em papel timbrado da licitante, por meio mecânico ou informatizado, sem emendas, rasuras, ressalvas ou entrelinhas, assinada pelo seu titular ou, a quem o mesmo delegue este poder, conforme modelo anexo, contendo:

8.1.1. Razão Social, CNPJ, endereço, telefone, fax, endereços eletrônicos;

8.1.2 Preço unitário e total do serviço licitado. O valor total do serviço deverá ser expresso em moeda nacional e por extenso. Não serão aceitos preços com mais de duas casas decimais.

8.1.3. Validade da Proposta de Preços de no mínimo 120 (cento e vinte) dias, contados a partir da data de abertura, excluindo os prazos de recursos administrativos;

8.1.4. Prazo de execução do contrato conforme indicado no campo V – Dados do Edital;

8.1.5. A proposta de preços deverá, obrigatoriamente, estar acompanhada da declaração de elaboração independente da proposta, conforme modelo do anexo 3, **sob pena de desclassificação**.

8.2. Nos preços devem estar inclusas todos os custos com material de consumo, salários, encargos sociais, previdenciários e trabalhistas de todo o pessoal da proponente, como também fardamento e equipamento de proteção individual (EPI), transporte de qualquer natureza, materiais empregados, inclusive ferramentas, utensílios e equipamentos utilizados, depreciação, aluguéis, administração, impostos, taxas, emolumentos e quaisquer outros custos que, direta ou indiretamente, se relacionem com o fiel cumprimento do contrato.

8.3 Os preços propostos são fixos e irreajustáveis, e serão de exclusiva responsabilidade da licitante, não lhe assistindo direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

8.4 A falta de informação na proposta referente a prazo de execução, validade da proposta e condição de pagamento implicará em aceitação dos termos deste edital.

8.5 A falta de data e/ou assinatura na Proposta de Preços, somente poderá ser suprida pelo representante presente à reunião de abertura dos envelopes A, desde que detenha poderes para tal finalidade.

8.6 Após o recebimento dos envelopes, não serão aceitas desistências de propostas, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo (a) Pregoeiro (a).



## **9. ENVELOPE B – HABILITAÇÃO**

9.1 Os documentos do envelope B deverão, preferencialmente, apresentar índices relacionando todos os documentos e as folhas em que se encontram, conforme relação a seguir, de forma a permitir maior rapidez na conferência e exame correspondentes:

### **9.1.1 Habilitação Jurídica**

- a) Registro comercial, no caso de empresa individual;
- b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, compatível com o objeto licitado, devidamente registrado ou inscrito, em se tratando de sociedades comerciais e no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
- c) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;
- d) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

### **9.1.2 Regularidade Fiscal e Trabalhista**

- a) Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;
- b) Prova de regularidade relativa à Seguridade Social (INSS), mediante apresentação da Certidão Negativa de Débito – CND;
- c) Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), mediante apresentação de Certificado de Regularidade do FGTS – CRF;
- d) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa - CNDT.
- e) Prova de regularidade para com as Fazendas Estadual e Municipal da sede da licitante;

### **9.1.3 Qualificação Econômico-Financeira será comprovada mediante a apresentação dos seguintes documentos:**

- a) Certidão negativa de falência e recuperação judicial expedida pelo distribuidor judicial da sede da licitante, com data de emissão não superior a 30 (trinta) dias anteriores à data de abertura da Licitação, salvo estipulação de prazo diverso pelo órgão emissor.
- b) Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, com os Termos de Abertura e Encerramento do Livro Diário, devidamente registrados na Junta Comercial de origem, que



comproven a boa situação financeira da empresa, podendo ser atualizado por índices oficiais, quando encerrados há mais de 03 (três) meses da data da apresentação da proposta, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios.

#### **9.1.4 Qualificação Técnica**

a) Comprovação de aptidão para o desempenho de atividade pertinente e compatível com o objeto da licitação, através da apresentação de um ou mais atestados fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado.

b) Relação explícita e declaração formal de poder disponibilizar instalações físicas apropriadas e específicas, veículos e pessoal técnico qualificado, essenciais ao cumprimento do objeto desta licitação, conforme especificado no anexo 2.

9.1.4.3 Declaração assinada pelo representante legal da licitante, devidamente identificado, conforme modelo em anexo, de cumprimento ao disposto no Inc. XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, na forma estabelecida pelo Decreto n.º 4.358, de 05 de setembro de 2002.

9.1.4.4 Os documentos extraídos via *Internet* somente serão considerados válidos após a confirmação da autenticidade por servidor municipal no endereço oficial (*site*) do órgão emitente.

9.1.4.5 Os documentos exigidos para habilitação poderão ser apresentados em original, em cópia autenticada por cartório competente ou ainda em cópia simples, neste caso, mediante a apresentação dos originais, para conferência e autenticação na sessão.

9.1.5. Os documentos extraídos via *Internet* somente serão considerados válidos após a confirmação da autenticidade por servidor municipal no endereço oficial (*site*) do órgão emitente.

9.2. Os documentos exigidos para habilitação poderão ser apresentados em original, em cópia autenticada ou ainda em cópia simples, neste caso, mediante a apresentação dos originais, para conferência e autenticação, na assentada.

## **10 PROCEDIMENTO E FORMULAÇÃO DE LANCE**

### **10.1. Abertura do Envelope A – Proposta de Preços.**

10.1.1 Aberta as Propostas de Preços, constatando-se sua perfeita conformidade com as especificações e condições de execução detalhadas no edital, serão divulgadas as propostas classificadas que participarão da disputa.

10.1.1.1 Após a abertura do envelope de proposta de preços, não será permitido o recebimentos dos envelopes dos retardatários.

10.1.2 As propostas classificadas serão selecionadas para a etapa de lances, com observância dos seguintes critérios:



- a) seleção da proposta de menor preço e as demais com preços até 10% superiores àquela;
- b) não havendo pelo menos 03 (três) preços na condição definida na alínea anterior, serão selecionadas as propostas que apresentarem menor preço, até o máximo de 03 (três);
- c) no caso de empate dos preços, serão admitidas todas as propostas empatadas, independentemente do número de licitantes.

10.1.3 Concluída a fase de classificação, o (a) Pregoeiro (a) convidará individualmente a licitante classificada que ofertou a proposta de maior preço e as demais, em ordem decrescente de valor, a apresentar lances verbais, de forma seqüencial.

10.1.4 No caso de empate entre duas ou mais Propostas de Preços, e depois de obedecido o disposto no art. 3º, § 2º, da Lei Federal nº 8.666/93, a classificação se fará, obrigatoriamente, por sorteio, em ato público, vedado qualquer outro processo.

10.1.5 Os lances deverão ser formulados em valores distintos e decrescentes inferiores à proposta de menor preço.

10.1.6 A licitante que não mantiver o lance ofertado, ficará sujeita às sanções previstas neste edital.

10.1.7 A etapa de lances será considerada encerrada quando todas as licitantes declinarem da formulação dos mesmos.

10.1.8 O (a) Pregoeiro (a) poderá negociar com a licitante que ofertou menor preço com vistas à sua redução. Após a negociação, se houver, o (a) Pregoeiro (a) examinará a aceitabilidade do menor preço, decidindo motivadamente a respeito.

10.1.9. A licitante que se julgar prejudicada poderá manifestar motivadamente a intenção de recorrer após a abertura dos envelopes de habilitação e a declaração do vencedor, seguindo o trâmite que a Lei nº 10.520/2002 estabelece.

## **10.2 DO TRATAMENTO DIFERENCIADO DISPENSADOS ÀS ME E EPP**

10.2.1. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, **desde que devidamente registradas e enquadradas** no Registro de Empresas Mercantis (Junta Comercial) ou no Registro Civil de Pessoas Jurídicas, conforme o caso, como ME ou EPP, terão tratamento diferenciado e favorecido no certame, conforme dispõe a Lei Complementar Federal N.º 123 de 14 de dezembro de 2006.

10.2.2 As Microempresas – ME e as Empresas de Pequeno Porte – EPP para usufruir do tratamento diferenciado e favorecido às licitantes deverão identificar-se no certame como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, no dia da sessão de credenciamento e recebimento dos envelopes, através da **DECLARAÇÃO**, conforme modelo constante neste edital (Anexo VIII) ou com apresentação da Certidão Simplificada da Junta Comercial do Estado da licitante **DATADA DE 2016**.





10.2.3. O documento de que trata o subitem anterior **deverá ser anexado junto à documentação do credenciamento para participação do certame.**

10.2.4. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte gozarão dos seguintes tratamentos diferenciados e favorecidos:

10.2.4.1. As licitantes ME ou EPP deverão apresentar, **obrigatoriamente, TODA A DOCUMENTAÇÃO** exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.

10.2.4.2. Havendo alguma restrição em relação à regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que for declarada vencedora do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da administração, para regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positiva com efeito de certidão negativa.

10.2.4.3. A não-regularização, no prazo estabelecido, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízos das sanções previstas no artigo 81 da Lei N.º 8.666/93, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes ou revogar a licitação.

10.2.4.4. Será assegurado, como critério de desempate, preferência de contratação para as Microempresas e Empresas de Pequeno Porte.

10.2.4.4.1. Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas Microempresas e Empresa de Pequeno Porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superior ao melhor preço;

10.2.4.4.2. Ocorrendo empate, a ME ou EPP mais bem classificada, será convocada, para, querendo, apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora no prazo máximo de 5 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão.

10.2.4.4.3. Havendo mais de uma ME ou EPP e não ocorrendo oferta na forma do item anterior, serão convocadas as remanescentes, na ordem de classificação, que por ventura se enquadrem na hipótese do subitem 10.2.4.4.1, para o exercício do mesmo direito.

10.2.4.4.4. Na hipótese de valores equivalentes apresentados pelas ME ou EPP que estejam no intervalo do subitem 10.2.4.4.1, será realizado sorteio para identificar aquela que primeiro poderá apresentar melhor proposta.

10.2.4.5. Quando a melhor oferta apresentada for de uma ME ou EPP não haverá empate na forma descrita no item 10.2.4.4.1.

10.2.4.6. Não havendo apresentação de novas propostas por parte de ME e EPP o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta vencedora apresentada.



10.2.4.7. É obrigatória a presença de um representante da licitante credenciado para o exercício do direito a apresentar nova proposta, na forma da LC 123/06, sob pena de preclusão.

### **10.3 Abertura do Envelope B – Habilitação.**

10.3.1 Considerada aceitável a oferta de menor preço, conseqüentemente, será feita abertura do envelope B.

10.3.2 Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas neste edital, a licitante que ofertou menor preço será declarada vencedora.

10.3.3 Em caso de inabilitação da licitante detentora do menor preço, o (a) Pregoeiro (a) examinará a oferta subsequente, verificando as condições de habilitação e assim sucessivamente, até ser declarada a vencedora, desde que tenham as amostras aprovadas.

10.4 A licitante vencedora obriga-se a fornecer nova Planilha de Preços com os devidos preços unitários e totais ofertados na sessão, no prazo a ser definido pelo (a) Pregoeiro (a).

10.4.1 O preço unitário e total de cada item deverá ser expresso com no máximo 02 (duas) casas decimais, igual ou imediatamente inferior ao lance ofertado.

10.5 Os envelopes contendo os documentos de habilitação das demais licitantes, que não forem retirados ao final da assentada, ficarão à disposição até 10 (dez) dias após a publicação do resumo do contrato no DOM. Caso não sejam retirados, os mesmos serão destruídos.

10.6 É facultado ao (a) Pregoeiro (a) ou à autoridade a ele superior, em qualquer fase da licitação, promover diligências com vistas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

10.7 Os erros formais/materiais irrelevantes serão objeto de saneamento, mediante ato motivado do (a) Pregoeiro (a).

10.7.1 Consideram-se erros formais/materiais irrelevantes aqueles cuja ocorrência não comprometa a idoneidade do documento ou a perfeita compreensão do conteúdo da proposta.

### **11. CRITÉRIO DE JULGAMENTO**

11.1 O critério de julgamento será o de **menor preço global**.

11.2 A classificação das propostas será por ordem crescente, a partir da mais vantajosa, sendo declarada vencedora a licitante cuja proposta contiver o menor preço e desde que tenham sido atendidas as condições deste edital.

11.3 Serão desclassificadas as Propostas de Preços que não atenderem as exigências deste edital e/ou consignarem preços inexequíveis ou superfaturados, assim



considerados aqueles incoerentes com os praticados pelo mercado à época da licitação, para execução do seu objeto, observando-se os critérios definidos na Lei 8.666/93.

11.4 Na hipótese da constatação de erros de somas nas planilhas apresentadas, o (a) Pregoeiro (a) procederá a correção dos cálculos, adotando os preços unitários da licitante e os quantitativos da planilha, passando o resultado a ser o novo valor global da Proposta de Preços, devendo o ato ser registrado em Ata.

11.5 Poderão ser convocados técnicos da Administração Municipal, para emissão de parecer que verse sobre as especificações dos serviços e que envolvam critérios para avaliações ponderadas, se o objeto da licitação assim exigir.

11.6 O (a) Pregoeiro (a) poderá, a juízo da autoridade competente, desclassificar qualquer licitante, se tiver conhecimento de fato anterior, no curso, ou posterior ao julgamento da licitação, que denuncie dolo ou má-fé, ou que comprometa a capacidade ou idoneidade administrativa, técnica ou financeira da licitante, garantida a prévia defesa, disso não resultando para a mesma, direito a qualquer ressarcimento ou indenização.

11.7 Não será causa de desclassificação a irregularidade formal que não afete o conteúdo das propostas ou não impeça o seu entendimento.

11.8 Quando todas as propostas forem desclassificadas ou quando todas as propostas classificadas forem inabilitadas o (a) Pregoeiro (a) poderá fixar o prazo de 08 (oito) dias úteis para que as licitantes, querendo, apresentem novas propostas ou documentação, escoimadas das causas que ocasionaram a desclassificação/inabilitação.

## **12. ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO**

12.1 A Adjudicação do objeto do presente certame será viabilizada pelo (a) Pregoeiro (a) sempre que não houver recurso.

12.2 A homologação da licitação é de responsabilidade da autoridade competente e só poderá ser realizada depois da adjudicação do objeto ao proponente vencedor pelo (a) Pregoeiro (a) ou, quando houver recurso, pela própria autoridade competente.

## **13. IMPUGNAÇÃO**

13.1 Qualquer pessoa que se julgar prejudicada quanto ao edital poderá impugná-lo em até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para recebimento das Propostas de Preços e Habilitação.

13.2 Decairá do direito de impugnar perante a Administração as condições deste edital, a licitante que, tendo-os aceito sem objeção, venha apontar depois da abertura das propostas de preço, falhas ou irregularidades que o viciaram, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso.



#### **14. RECURSO**

14.1 Ao final da sessão, a licitante que se julgar prejudicada poderá manifestar motivadamente a intenção de recorrer, sendo concedido o prazo de 03 (três) dias para apresentação das razões do recurso, ficando as demais licitantes desde logo intimadas para, querendo, apresentar contra-razões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo da recorrente.

14.2 A ausência de manifestação imediata e motivada da licitante, no momento da sessão deste Pregão, implicará na decadência do direito de recurso.

14.3 Manifestações posteriores não serão acatadas pelo (a) Pregoeiro (a).

14.4 O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

14.5 Os recursos e contra-razões deverão ser dirigidos ao (a) Pregoeiro (a), o qual deverá receber e submeter à autoridade competente que decidirá sobre a sua pertinência.

#### **15. CONTRATAÇÃO**

15.1 Homologada a licitação pela autoridade competente, a Secretaria solicitante, poderá firmar contrato específico com a licitante vencedora, visando a execução do objeto desta licitação nos termos da minuta do contrato que integra este edital.

15.2 A licitante vencedora terá o prazo de 05 (cinco) dias, contados a partir da convocação, para assinar o contrato. Este prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pela licitante vencedora durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado, aceito pelo órgão contratante.

15.3 O contrato oriundo da presente licitação não poderá ser objeto de subcontratação, cessão ou transferência, no todo ou em parte, sem prévia e expressa anuência da Administração.

15.4 A Contratada fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

**15.5 A CONTRATADA deverá prestar garantia contratual em importe equivalente a 5,00% (cinco por cento) do valor da contratação relativa à parcela dos serviços, na forma do art. 56 da Lei 8.666/93.**

15.6. Como condição para assinatura do contrato oriundo deste certame, o licitante vencedor deverá fornecer e manter atualizados durante a execução do contrato a indicação das instalações, do aparelhamento e do pessoal técnico, adequados e disponíveis para a realização do objeto da licitação, bem como da qualificação de cada um dos membros da equipe técnica que se responsabilizará pelos trabalhos.



## 16. PRAZOS

16.1 A Prestação do serviço deverá ser efetuado no prazo estabelecido no item V – Dados do Edital e no local indicado no item VII – Dados do Edital.

16.2 Este prazo pode ser prorrogado, mantidos todos os direitos, obrigações e responsabilidades, desde que ocorra qualquer um dos motivos relacionados no art. 57, § 1º, da Lei Federal nº 8.666/93, prorrogação essa que deverá ser devidamente justificada.

16.3 Correrá por conta da **CONTRATADA**, toda e qualquer despesa que seja necessária com ensaios, testes, laudos e demais provas exigidas por normas técnicas oficiais, para a perfeita execução do objeto deste instrumento.

16.4 A **CONTRATADA** deverá corrigir, remover ou substituir totalmente às suas expensas, os materiais/serviços os quais se verificarem vícios, defeitos ou desconformidades no total ou em parte com o objeto desta licitação.

## 17. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

17.1 O prazo de pagamento é o indicado no Campo VI – Dados do Edital.

17.1.1 O pagamento devido à **CONTRATADA** será efetuado no prazo estabelecido no campo VI, a prestação do serviço solicitado com a nota fiscal/fatura atestada, emitida em nome do contratante, no valor e condições estabelecidas neste edital.

17.1.2 Havendo erro na fatura ou descumprimento das condições pactuadas, no todo ou em parte, a tramitação da mesma será suspensa para que a **CONTRATADA** tome as providências necessárias à sua correção. Passará a ser considerado, para efeito de pagamento, a data de reapresentação da fatura, devidamente corrigida.

17.1.3 Nenhum pagamento será efetuado à contratada enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito a reajustamento de preço.

17.1.4 O valor referente contratado poderá ser reajustado, nas hipóteses pré vistas na Lei Federal n. 8.666/93, tomando-se por base o IGP-FGV, ou, na sua falta, aquele que legalmente vier a lhe substituir.

## 18. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Unidade	Projeto/atividade	Elemento despesa	Fonte
03.16.000	2023	33.90.39.00	00



## **19. SANÇÕES**

19.1 A **LICITANTE** que incidir nas hipóteses abaixo relacionadas, será aplicada a seguinte sanção, graduada conforme a gravidade da infração, sem prejuízo de sanções cíveis e criminais, após o prévio processo administrativo, garantida a ampla defesa e o contraditório:

19.1.1 **Impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública e descredenciamento no Cadastro de Fornecedores da Prefeitura Municipal de Simões Filho**, pelo prazo de até 05 (cinco) anos quando:

- a) recusar-se, injustificadamente, após ser considerada adjudicatária, em assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pela Administração, exceto aqueles que quando convocados não aceitarem a contratação nas mesmas condições propostas pela primeira adjudicatária, inclusive quanto ao prazo e preço;
- b) apresentar declaração ou qualquer outro documento falso, visando ao cadastramento, à atualização cadastral ou à participação no procedimento licitatório;
- c) ensejar o retardamento da execução do objeto;
- d) não mantiver a proposta;
- e) falhar ou fraudar na execução do contrato;
- f) comportar-se de modo inidôneo;
- g) cometer fraude fiscal.

19.2 A **CONTRATADA** que incidir nas hipóteses abaixo relacionadas, serão aplicadas as seguintes sanções, graduadas conforme a gravidade da infração, sem prejuízo de sanções cíveis e criminais, após o prévio processo administrativo, garantida a ampla defesa e o contraditório:

19.2.1 **Advertência** sempre que forem constatadas infrações leves.

19.2.2 **Multa** por atraso injustificado no fornecimento, que será graduada de acordo com a gravidade da infração, obedecidos os seguintes limites máximos:

- a) 10% (dez por cento) sobre o valor da nota de empenho ou do contrato, em caso de descumprimento total da obrigação;
- b) 0,3% (três décimos por cento) ao dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor da parte do serviço não executado;
- c) 0,7% (sete décimos por cento) sobre o valor da parte do serviço não executado, por cada dia subsequente ao trigésimo.

19.2.2.1 As multas aplicadas deverão ser pagas espontaneamente no prazo máximo de 5 (cinco) dias ou serão deduzidas do valor correspondente ao serviço, após prévio processo administrativo, garantida a ampla defesa e o contraditório ou, ainda, cobradas judicialmente, a critério da Administração.

19.2.3 **Suspensão** temporária do direito de cadastrar e licitar no prazo máximo de 02 (dois) anos aos que incorrerem nos ilícitos previstos abaixo:



- a) admitir, possibilitar ou dar causa a qualquer modificação ou vantagem, inclusive prorrogação contratual, durante a execução do contrato celebrado com o Poder Público, sem autorização em lei, no ato convocatório da licitação ou nos respectivos instrumentos contratuais;
- b) incorrer em inexecução do contrato;
- c) Frustrar, injustificadamente, licitação instaurada pela Administração;
- d) cometer fraude fiscal;

19.2.4 **Declaração de inidoneidade** para licitar e contratar com a Administração, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade competente para aplicar a punição, aos que incorrerem nos ilícitos previstos abaixo:

- a) haver concorrido, comprovadamente, para a consumação de ilegalidade, obtendo vantagem indevida ou se beneficiando, injustamente, das modificações ou prorrogações contratuais;
- b) ensejar a sua contratação pela Administração, no prazo de vigência da suspensão do direito de licitar ou contratar com a Administração ou da declaração de inidoneidade;
- c) fraudar, em prejuízo da Administração, os contratos celebrados:
  - c.1). elevando arbitrariamente os preços;
  - c.2). vendendo, como verdadeiro e perfeito, bem falsificado ou deteriorado;
  - c.3). executando serviço diverso do contratado;
  - c.4). alterando qualidade ou quantidade do serviço;
  - c.5). tornando, injustificadamente, mais oneroso o contrato;

19.3 A declaração de inidoneidade será aplicada, após processo administrativo regular, às empresas e aos profissionais que:

19.3.1 tenham sofrido condenação definitiva por praticarem, por meios dolosos, fraude no recolhimento de quaisquer tributos;

19.3.2 tenham praticado atos ilícitos, visando a frustrar os princípios e objetivos da licitação;

19.3.3 demonstrarem não possuir idoneidade para contratar com a administração, em virtude de atos ilícitos praticados;

19.3.4 tenham sofrido condenação definitiva por atos de improbidade administrativa, na forma da lei.

19.4 As multas poderão ser aplicadas cumulativamente com as demais penalidades, a depender do grau da infração cometida pela licitante ou contratada e dos prejuízos causados à Administração Pública Municipal, não impedindo que a Administração rescinda unilateralmente o contrato.





19.5 A declaração de inidoneidade é de competência exclusiva do Prefeito, ou de quem dele receber delegação, conforme o caso, facultada a defesa do interessado no respectivo processo, no prazo de 10 (dez) dias da abertura de vista, podendo a reabilitação ser requerida após 2 (dois) anos de sua aplicação.

## **20. DISPOSIÇÕES GERAIS**

20.1 Ao participar da licitação, a licitante declara sob as penalidades da Lei, a inexistência de qualquer vínculo de natureza societária, técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista, entre si e os responsáveis pela licitação quer, direta ou indiretamente.

20.2 A apresentação de proposta a esta licitação implica na aceitação integral e irretratável dos termos deste edital e seus anexos.

20.3 As disposições deste edital e a proposta da licitante vencedora serão partes integrantes do contrato, independentemente de transcrição.

20.4 Esta licitação poderá ser revogada por interesse da Administração ou anulada por vício ou ilegalidade, sem que as licitantes tenham direito a qualquer indenização, à exceção do disposto no art. 59 da Lei 8.666/93, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

20.5 Fica reservado à Administração o direito de:

20.5.1 Adiar a data de abertura das propostas da presente licitação, dando conhecimento aos interessados.

20.5.2 Transferir para o primeiro dia útil subsequente, caso haja impedimento na realização da licitação na data marcada para a sua abertura, mantidas as demais condições.

20.5.3 Suspender a licitação, sempre que verificada a necessidade de análises mais ponderadas.

20.6 As licitantes intimadas para prestar quaisquer esclarecimentos adicionais deverão fazê-lo no prazo determinado pelo (a) Pregoeiro (a), sob pena de desclassificação/inabilitação.

20.7 A contratada é responsável por todos os ônus e obrigações concernentes à legislação fiscal, social, tributária, trabalhista e previdenciária, bem como pelos danos e prejuízos que a qualquer título causar ao Município ou a terceiros, em decorrência da consecução do objeto, respondendo por si e seus empregados, prepostos e sucessores.

20.8 As decisões referentes a este processo licitatório poderão ser comunicadas às licitantes por qualquer meio de comunicação que comprove o recebimento e, obrigatoriamente, mediante publicação no Diário Oficial do Município.





20.9 Qualquer correspondência referente a este Pregão deverá ser endereçada à **CCLM**, na Praça 07 de Novembro nº 359, Centro, Simões Filho - BA, CEP: 43.700-000 - (Prédio da Prefeitura Municipal), contato através do telefone (71) 3296-8300, ramal 300, das 08:30 às 16:00 horas.

20.10 As impugnações, razões dos recursos e nova proposta de preço deverão ser encaminhadas à CCLM, no endereço indicado no item anterior.

20.11 Os casos omissos no presente edital serão resolvidos pelo (a) Pregoeiro (a) que deverá valer-se das disposições legais pertinentes.

20.12 As publicações, convocações e intimações das licitantes dos atos praticados pelo (a) Pregoeiro (a), serão realizadas, obrigatoriamente, através do Diário Oficial do Município, disponível no site [www.simoefilho.ba.io.org.br](http://www.simoefilho.ba.io.org.br).

20.13 As informações e esclarecimentos necessários ao perfeito conhecimento do objeto desta licitação serão prestados pelo Pregoeiro, através do e-mail: [licitacao.copel@simoesfilho.ba.gov.br](mailto:licitacao.copel@simoesfilho.ba.gov.br).

**ADEMILSON NEVES S. JUNIOR**  
**Pregoeiro**



## ANEXO 01

### **MINUTA DO CONTRATO Nº 000/2016**

#### **CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE SIMÕES FILHO, E A EMPRESA XXXXXXXXXXXXXXXXXX.**

O Município de Simões Filho, inscrito no CNPJ sob o nº 13.927.827/0001-97, com sede na Praça 07 de Novembro, nº 359, Centro, CEP 43.700-000 – Simões Filho - Bahia, neste ato representado pelo Sr. Secretário Municipal de Transporte e Trânsito, brasileiro, portador do CPF \_\_\_\_\_ e do RG nº \_\_\_\_\_, conforme atribuições que lhe confere a Lei municipal 790/2009, doravante denominado **CONTRATANTE** e do outro lado a empresa \_\_\_\_\_ situada à \_\_\_\_\_ - \_\_\_\_\_-BA, inscrita no CNPJ sob o nº \_\_\_\_\_, neste ato representada pelo **Sr.** \_\_\_\_\_, brasileiro, comerciante, portador do RG. nº \_\_\_\_\_ SSP/\_\_, inscrito no CPF sob o nº \_\_\_\_\_, a seguir denominada **CONTRATADA**, resolvem celebrar o presente Contrato, autorizado pelo despacho constante no **Processo Administrativo nº 867/2016**, na modalidade **Pregão Presencial nº 023/2016**, que se regerá pela Lei Federal nº 8.666/93, a qual as partes se sujeitam a cumprir; e também sob os termos e condições estabelecidas na proposta apresentada pela empresa, que é parte integrante deste Contrato, independente de transcrição, mediante as cláusulas seguintes:

#### **CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

1.1. Constitui objeto do presente instrumento a contratação de empresa especializada para prestação de serviço de sinalização horizontal de vias no Município de Simões Filho, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Transporte e Trânsito.

1.1.1. A CONTRATADA ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem no objeto, de até 25% do valor inicial atualizado do contrato.

#### **CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

2.1 Estima-se para o contrato o valor total de R\$ \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_).

2.2. Para fins de pagamento, o valor será o resultante do somatório dos serviços efetivamente realizados e do fornecimento de peças autorizadas pela Administração e comprovadamente utilizadas, na forma pactuada.

2.3. Nos preços devem estar inclusas todos os custos com material de consumo, salários, encargos sociais, previdenciários e trabalhistas de todo o pessoal da proponente, como também fardamento, transporte de qualquer natureza, materiais empregados, inclusive ferramentas, utensílios e equipamentos utilizados, depreciação,



aluguéis, administração, impostos, taxas, emolumentos e quaisquer outros custos que, direta ou indiretamente, se relacionem com o fiel cumprimento do contrato.

2.4. O pagamento devido à CONTRATADA será efetuado, no prazo de até 08 (oito) dias após o atesto da Nota Fiscal conforme serviço executado, no valor e condições estabelecidas neste contrato.

2.5. Havendo erro na nota fiscal/fatura ou descumprimento das condições pactuadas, no todo ou em parte, a tramitação da mesma será suspensa para que a CONTRATADA tome as providências necessárias à sua correção. Passará a ser considerada para efeito de pagamento a data de reapresentação do documento em questão, corrigido e atestado.

2.6. Não será aceita cobrança posterior de qualquer tributo ou assemelhado adicional, salvo se alterado ou criado após a data de abertura da licitação e que venha expressamente a incidir sobre o objeto deste contrato, na forma da lei.

2.7. Em nenhuma hipótese o CONTRATANTE pagará serviços adicionais executados pela CONTRATADA, que não tenham sido prévia e expressamente autorizados, através de termo aditivo.

### **CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA**

3.1 O prazo de vigência deste instrumento, contado de sua assinatura, será de xxx (xxxx) meses.

3.2 Este prazo de vigência poderá ser prorrogado, a critério da unidade administrativa solicitante, mantidos todos os direitos, obrigações e responsabilidades, desde que ocorra qualquer um dos motivos relacionados no art. 57, § 1º, da Lei Federal nº 8.666/93, prorrogação essa que deverá ser devidamente justificada e autuada em processo.

### **CLÁUSULA QUARTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

<b>Unidade</b>	<b>Projeto/atividade</b>	<b>Elemento despesa</b>	<b>Fonte</b>
03.16.000	2023	33.90.39.00	00

### **CLÁUSULA QUINTA – DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS**

5.1. O regime de execução do presente contrato será o de empreitada por preço unitário.

### **CLÁUSULA SEXTA - DAS RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA**

6.1. Executar os serviços de acordo com as especificações constantes no edital de licitação e no presente contrato.



- 6.2. Responder, por quaisquer danos que venha a causar à União, Estado, Município ou a terceiros, em função do objeto do contrato firmado.
- 6.3. Arcar com todas as despesas, diretas ou indiretas, decorrentes do cumprimento das obrigações assumidas sem qualquer ônus ao CONTRATANTE.
- 6.4. Responder por todos os danos e prejuízos decorrentes de paralisações na execução do fornecimento do material, salvo na ocorrência de motivo de força maior, apurados na forma da legislação vigente, e desde que comunicados ao CONTRATANTE no prazo de 48 horas do fato, ou da ordem expressa e escrita do mesmo.
- 6.5. Manter durante toda a execução do contrato as mesmas condições da habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- 6.6. Efetuar pontualmente o pagamento de todas as taxas e impostos que incidam ou venham a incidir sobre as suas atividades e/ou sobre a execução do objeto do presente contrato, bem como observar e respeitar as legislações Federal, Estadual e Municipal, relativas ao objeto do contrato.
- 6.7. Manter, sob sua exclusiva responsabilidade, toda a supervisão, direção e mão de obra para execução completa eficiente do transporte dos bens.
- 6.8. Reparar, corrigir, remover, ou substituir, total ou parcialmente, as suas expensas, as refeições objeto deste contrato em que se verifiquem vícios, defeitos ou incorreções, resultantes de execução irregular, do emprego de material ou equipamentos inadequados ou não correspondentes às especificações.
- 6.9. Acatar as normas e condições do edital e anexos que integram este contrato, independente de transcrição.
- 6.10. A Contratada deverá manter no local do serviço um perfeito sistema de sinalização e segurança, de acordo com as normas de segurança do trabalho;

#### **CLÁUSULA SÉTIMA - DAS RESPONSABILIDADES DO CONTRATANTE**

- 7.1. Solicitar a execução de serviços ou fornecimento de peças através de Ordem de Serviço e Fornecimento (02 vias);
- 7.2. Vistoriar as dependências da Contratada, a fim de aferir sua capacidade técnica, equipamentos e instalações físicas, formalizando através de parecer, sempre que necessário, durante a vigência do contrato;
- 7.3. Designar o Fiscal do Contrato para acompanhar e fiscalizar a prestação dos serviços;
- 7.4. Notificar o Contratado, por intermédio do fiscal do contrato, no caso de ocorrências com o fornecimento de peças ou prestação de serviços;



7.5. Conceder prazo de 03 (três) dias úteis, após a notificação, para a Contratada apresentar defesa e regularizar as falhas observadas pelo fiscal do contrato;

7.6. Proporcionar todas as facilidades para que a contratada cumpra com suas obrigações dentro das condições contratuais;

7.7. Rejeitar no todo, ou em parte, os serviços inadequados ou peças defeituosas, solicitando que o serviço seja refeito às expensas da Contratada;

7.8. Aprovar o orçamento elaborado pela Contratada antes da execução dos serviços ou fornecimento das peças;

7.09. Optar pela aquisição de peças originais ou similares de 1ª linha, de acordo com a conveniência dos valores apresentados em orçamento/ cotações;

7.10. Efetuar mensalmente o pagamento dos serviços realizados e das peças fornecidas;

7.11. Analisar e autorizar a prorrogação de prazo solicitada pelo contratado;

#### **CLÁUSULA OITAVA – DA FACULDADE DE EXIGIBILIDADE**

8.1 Fica estabelecido que, na hipótese do CONTRATANTE deixar de exigir da CONTRATADA qualquer condição deste contrato, tal faculdade não importará em novação, não se caracterizando como renúncia de exigi-la em oportunidades futuras.

#### **CLÁUSULA NONA - DA CESSÃO, TRANSFERÊNCIA OU SUBCONTRATAÇÃO**

9.1 O presente contrato não poderá ser objeto de cessão, transferência ou subcontratação, no todo ou em parte sem prévia e expressa anuência do CONTRATANTE.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA - DAS SANÇÕES**

10.1 A **CONTRATADA** que incidir nas hipóteses abaixo relacionadas, serão aplicadas as seguintes sanções, graduadas conforme a gravidade da infração, sem prejuízo de sanções cíveis e criminais, após o prévio processo administrativo, garantida a ampla defesa e o contraditório:

10.1.1 **Advertência** sempre que forem constatadas infrações leves.

10.1.2 **Multa** por atraso injustificado na execução do contrato, que será graduada de acordo com a gravidade da infração, obedecidos os seguintes limites máximos:

a. 10% (dez por cento) sobre o valor da nota de empenho ou do contrato, em caso de descumprimento total da obrigação;

b. 0,3% (três décimos por cento) ao dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor da parte do serviço não prestado;



c. 0,7% (sete décimos por cento) sobre o valor da parte do serviço não prestado, por cada dia subsequente ao trigésimo.

10.1.3 **Suspensão** temporária do direito de cadastrar e licitar no prazo máximo de 02 (dois) anos aos que incorrerem nos ilícitos previstos abaixo:

- a) admitir, possibilitar ou dar causa a qualquer modificação ou vantagem, inclusive prorrogação contratual, durante a execução do contrato celebrado com o Poder Público, sem autorização em lei, no ato convocatório da licitação ou nos respectivos instrumentos contratuais;
- b) incorrer em inexecução do contrato, inclusive o descumprimento da cláusula 6.11;
- c) frustrar, injustificadamente, licitação instaurada pela Administração;
- d) cometer fraude fiscal;

10.1.4 **Declaração de inidoneidade** para licitar e contratar com a Administração, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade competente para aplicar a punição, aos que incorrerem nos ilícitos previstos abaixo:

- a) haver concorrido, comprovadamente, para a consumação de ilegalidade, obtendo vantagem indevida ou se beneficiando, injustamente, das modificações ou prorrogações contratuais;
- b) ensejar a sua contratação pela Administração, no prazo de vigência da suspensão do direito de licitar ou contratar com a Administração ou da declaração de inidoneidade;

c) fraudar, em prejuízo da Administração, os contratos celebrados:

- c.1). elevando arbitrariamente os preços;
- c.2). vendendo, como verdadeiro e perfeito, bem falsificado ou deteriorado;
- c.3) fornecendo serviço diverso do contratado;
- c.4). alterando qualidade ou quantidade do serviço;
- c.5). tornando, injustificadamente, mais oneroso o contrato;

10.2 A declaração de inidoneidade será aplicada, após processo administrativo regular, às empresas e aos profissionais que:

10.2.1 tenham sofrido condenação definitiva por praticarem, por meios dolosos, fraude no recolhimento de quaisquer tributos.

10.2.2 tenham praticados atos ilícitos, visando a frustrar os princípios e objetivos da licitação;

10.2.3 demonstrarem não possuir idoneidade para contratar com a administração, em virtude de atos ilícitos praticados;

10.2.4 tenham sofrido condenação definitiva por atos de improbidade administrativa, na forma da lei.



10.3 As multas poderão ser aplicadas cumulativamente com as demais penalidades, a depender do grau da infração cometida pela licitante ou contratada e dos prejuízos causados à Administração Pública Municipal, não impedindo que a Administração rescinda unilateralmente o contrato.

10.4 As multas aplicadas deverão ser pagas espontaneamente no prazo máximo de 5(cinco) dias ou serão deduzidas do valor correspondente ao serviço executado, após prévio processo administrativo, garantida a ampla defesa e o contraditório ou, ainda, cobradas judicialmente, a critério da Administração.

10.5 A declaração de inidoneidade é de competência do Prefeito, ou de quem dele receber delegação, facultada a defesa do interessado no respectivo processo, no prazo de 10 (dez) dias da abertura de vista, podendo a reabilitação ser requerida após 2 (dois) anos de sua aplicação.

### **CLAUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA RESCISÃO**

11.1 O presente contrato poderá ser rescindido nas hipóteses previstas no artigo 78 da Lei Federal nº8.666/93, com as conseqüências indicadas no artigo 80, sem prejuízo das sanções previstas naquela lei e neste contrato.

11.2 Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o direito à prévia e ampla defesa.

11.3 No caso de rescisão deste contrato, a CONTRATADA receberá apenas o pagamento do serviço já entregue e aprovado pelo CONTRATANTE.

### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA FISCALIZAÇÃO**

12.1 O CONTRATANTE fiscalizará a prestação do serviço, ficando designado o servidor ADRIANA OLIVEIRA SANTOS DE JESUS, portador do CPF nº 931.229.345-15.

12.2. Os serviços serão recebidos nas seguintes condições:

12.2.1. Provisoriamente, para efeito de posterior verificação da conformidade com as especificações solicitadas, no prazo de 05 (cinco) dias contados do recebimento. Sendo constatados defeitos e divergências nas especificações, o setor responsável recusará o recebimento, dando ciência dos motivos da recusa à CONTRATADA, que assumirá todas as despesas daí decorrentes, sem prejuízo das penalidades previstas na lei, devendo, no prazo de 05 (cinco) dias contados a partir da notificação, sanar os vícios do serviço.

12.2.2. Definitivamente, após o decurso do prazo de verificação que comprove a adequação do serviço, ou, no caso em que não haja por parte do CONTRATANTE, qualquer manifestação até o prazo final do recebimento provisório.



### **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS INCIDÊNCIAS FISCAIS**

13.1 Os tributos (impostos, taxas, contribuições fiscais e parafiscais) que sejam devidos em decorrências direta ou indireta de presente Contrato, ou da sua execução, serão de exclusiva responsabilidade da CONTRATADA.

13.2 A CONTRATADA declara haver levado em conta, na apresentação de sua Proposta de Preços, os tributos incidentes sobre o serviço fornecido, não cabendo quaisquer reivindicações devidas a erros nessa avaliação, para efeito de solicitar revisão de preços por recolhimentos determinados pela autoridade competente.

### **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

14.1 Serão partes integrantes deste contrato:

- a) Edital e Anexos;
- b) Proposta de Preços da CONTRATADA.

14.2 Toda e qualquer comunicação, entre as partes, será sempre feita por escrito, devendo as correspondências encaminhadas pela CONTRATADA serem protocoladas, pois só dessa forma produzirão efeito.

14.3 Aos casos não previstos neste instrumento aplicar-se-ão os dispositivos estabelecidos na Lei Federal nº 8.666/93.

### **CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO FORO**

15.1 Fica eleito o foro da Cidade de Simões Filho, Estado da Bahia, como o competente para dirimir questões decorrentes do cumprimento deste contrato, renunciando as partes a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E por estarem assim, justos e contratados, assinam as partes este instrumento em 04 (quatro) vias de igual teor e forma.

Simões Filho, **00** de **XXXXXX** de 2016.





ANEXO 2

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 023/2016**  
**TERMO DE REFERÊNCIA**

**1.0 OBJETO:** Contratação de empresa especializada para execução dos serviços de sinalização horizontal nas vias da cidade de Simões Filho- BA.

**2.0 JUSTIFICATIVA:** Justifica-se tal solicitação por se tratar de serviço indispensável para sinalização das vias deste município assim evitando acidentes.

**3.0 PRAZO DE EXECUÇÃO**

O prazo de execução dos serviços será para o exercício de 2016.

**4.0 GARANTIA**

A empresa contratada deverá oferecer garantia de resistência eficaz ao atrito, superior a de 6 (seis) meses para as pinturas asfálticas.

**5.0 OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

**5.1** A Empresa Contrata deve possuir máquina apropriada para pintura, fornecer a tinta asfáltica (branca, amarela e azul), micro esfera de vidro drop-on, todos os equipamentos necessários para a sinalização das vias durante a realização dos trabalhos (cones, cavaletes e placas) e também pessoal especializado para a realização dos trabalhos.

**5.2** EIXO E BORDO Pintura horizontal de eixo e bordo com tinta acrílica a base de solvente. A largura do eixo/bordo será de 12 cm com 0,6 mm de espessura (no mínimo), com a utilização mínima de 200 g de micro esfera de vidro (DROP-ON) por m<sup>2</sup>, conforme padrão brasileiro.

**5.3** FAIXA DE PEDESTRE Pintura horizontal de faixas de pedestres, lombadas e zebrações com tinta acrílica a base de solvente. Cada parte da faixa de pedestre será de 04 metros de comprimento por 0,40 de largura, a faixa de retenção terá as mesmas medidas da largura da parte da faixa e comprimento igual ao da via em questão, a espessura da tinta será no mínimo de 0,6 mm de espessura, com a utilização mínima de 200 g de micro esfera de vidro (DROP-ON) por m<sup>2</sup>, conforme padrão brasileiro.

**6.0 OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE**

**6.1** Assegurar o livre acesso dos funcionários da CONTRATADA em todos os locais onde se fizerem necessários os serviços, prestar esclarecimentos que eventualmente sejam solicitados e demais itens que se fizerem necessários para a execução do presente contrato.

**6.2** Emitir o Termo de Recebimento Provisório, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, após execução integral do objeto do contrato.



**6.3** Emitir o Termo de Recebimento Definitivo dos Serviços, até 90 (noventa) dias, após o Termo de Recebimento Provisório, e após terem sido atendidas todas as reclamações da Contratante referentes a direitos e obrigações que venham a ser verificados no decorrer da prestação de serviços.

## **7.0 DA SEGURANÇA E MEDICINA DO TRABALHO**

**7.1** A Contratada deverá fornecer a todos os trabalhadores, o tipo adequado de equipamento de proteção individual – EPI.

**7.2** A Contratada deverá treinar e tornar obrigatório o uso de EPIs.

**7.3** O equipamento de proteção individual fornecido ao empregado deverá, obrigatoriamente, conter a identificação da Contratada.

**7.4** A Contratada, em qualquer hipótese, não se eximirá da total responsabilidade quanto à negligência ou descumprimento da Lei nº 6.514 de 22/12/77 – Portaria nº 3.214, de 08/06/78, Normas Regulamentares – NRs 01 a 28 e, em especial, as NRs 04, 05, 06 e 18.

A Contratada não será eximida de qualquer responsabilidade quanto à segurança individual e coletiva de seus trabalhadores.

## **8.0 PAGAMENTO**

**8.1** O pagamento será realizado em até 08 (oito) dias após o aceite dos serviços, mediante apresentação de Nota Fiscal e medição com registro fotográfico e relatório.

## **9.0 FISCALIZAÇÃO**

**9.1** A fiscalização dos serviços será feita por Servidor da SETRAN Adriana Oliveira Santos de Jesus portador do CPF 93122934515 e RG 05044698-35.A Contratada deverá permitir, a qualquer tempo, que o Servidor do quadro de funcionários da SETRAN inspecione a obra e examine os registros e documentos que considerar necessário;

**9.2** A Contratada deverá manter no local do serviço um perfeito sistema de sinalização e segurança, de acordo com as normas de segurança do trabalho;

**9.3** A Contratada não poderá ceder o contrato, no todo ou em parte, a nenhuma pessoa física ou jurídica, sob pena de suspensão do pagamento.

## **10.0 LAUDOS**

<b>ENSAIOS / REQUISITOS</b>	<b>MÉTODO</b>	<b>Especificações NBR 11862</b>	
		<b>MINIMO</b>	<b>MÁXIMO</b>
Consistência (UK)	NBR15438/06	80	95
Estabilidade de armazenagem:	NBR15438/06	-	5



Alteração de consistência (UK)			
Matéria não volátil, porcentagem em massa	NBR15438/06	62,8	-
Pigmento, porcentagem em massa	NBR15438/06	40	50
Para tinta branca: - dióxido de titânio (TiO <sub>2</sub> ), porcentagem em massa no pigmento	NBR15438/06	25	-
Para tinta amarela: - cromato de chumbo (PbCrO <sub>4</sub> ), porcentagem em massa no pigmento	NBR15438/06	22	-
Veículo não volátil, porcentagem em massa no veículo	NBR15438/06	38	-
Veículo total, porcentagem em massa na tinta	NBR15438/06	50	60
Tempo de secagem no pick-up time, minutos	NBR15438/06	-	20
Resistência à abrasão	NBR15438/06	80	-
Massa específica, g/cm <sup>3</sup>	NBR 5829	1,3	1,45
Brilho a 60°, unidade	NBR15438/06	-	20

### **10.1 QUANTIDADES E VALORES MÁXIMOS A SER CONTRATO PELA SETRAN:**

<b>ITEM</b>	<b>QTD.</b>	<b>UND.</b>	<b>MATERIAL</b>
1	<b>18.000</b>	M <sup>2</sup>	EIXO/BORDO
2	<b>6.000</b>	M <sup>2</sup>	FAIXA DE PEDESTRE

### **11.0 OBSERVAÇÕES:**

**11.1** A SETRAN não se obriga a contratar todos os itens e as quantidades licitadas.

**11.2** As quantidades de serviços solicitados pela SETRAN não necessitam ter quantidades mínima.

**11.3** Os serviços serão pedidos conforme as necessidades da SETRAN, através de Autorização de prestação de serviço, que após concluído deve ser expedido relatório com as medições correspondentes.

### **12.0 DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA**

UNIDADE: 03.16.000

ATIVIDADE: 154510112.023 -SINALIZAÇÃO DE VIAS

ELEMENTO: 33.90.39 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURIDICA

FONTE:00



**PREGÃO PRESENCIAL N. 023/2016**

MODELO PROPOSTA DE PREÇOS

À  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO- PMSF  
Sr.(a) Pregoeiro(a)

DADOS DA LICITAÇÃO			
PREGÃO Nº	PROCESSO Nº	OBJETO	
DADOS DA EMPRESA			
RAZÃO SOCIAL			
CNPJ			
ENDEREÇO			
TELEFONE		FAX	E-MAIL/SITE
VALIDADE DA PROPOSTA DE PREÇOS		PRAZO DE EXECUÇÃO	

LOTE ÚNICO – SINALIZAÇÃO HORIZONTAL DE VIAS PÚBLICAS – SIMÕES FILHO

ITEM	MATERIAL	QTD.	UND.	P. UNIT	P. TOTAL
1	EIXO/BORDO	18.000	M2		
2	FAIXA DE PEDESTRE	6.000	M2		

**DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA**

A proponente declara, sob as penas da lei, em especial o art. 299 do Código Penal Brasileiro, que:

(a) a proposta apresentada para participar nesta licitação foi elaborada de maneira independente e o seu conteúdo não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato deste certame, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;

(b) a intenção de apresentar a proposta elaborada para participar desta licitação não foi informada, discutida ou recebida de qualquer outro participante potencial ou de fato deste certame, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;

(c) que não tentou, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro participante potencial ou de fato quanto a participar ou não da referida licitação;

(d) que o conteúdo da proposta apresentada para participar desta licitação não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, comunicado ou discutido com qualquer



outro participante potencial ou de fato deste certame antes da adjudicação do objeto da referida licitação;

(e) que o conteúdo da proposta apresentada para participar desta licitação não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer integrante do órgão licitante antes da abertura oficial das propostas; e

(f) que está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detém plenos poderes e informações para firmá-la.

Simões Filho, 00 de XXXXXX de 2016.

Assinatura Licitante/Carimbo



ANEXO 4  
**PREGÃO PRESENCIAL Nº 023/2016**  
**MODELO DE CARTA DE CREDENCIAMENTO**

ASSUNTO : \_\_\_\_\_ , objeto do **Pregão Presencial n.º 023/2016**  
Designação de Representante

Através da presente credenciamos o(a) Sr.(a)....., portador(a) da Carteira de Identidade n.º ..... , e cadastro no Cadastro de Pessoas Físicas sob o n.º ..... , a participar da Licitação instaurada pela Prefeitura Municipal de Simões Filho, na modalidade de Pregão Presencial nº 023/2016, na qualidade de REPRESENTANTE LEGAL, outorgando-lhe poderes para pronunciar-se em nome da empresa ..... , bem como formular propostas, ofertar lances, recorrer, renunciar e praticar todos os demais atos inerentes ao certame.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2016.

Local e data

\_\_\_\_\_  
Carimbo e assinatura

**OBSERVAÇÃO: PROCURAÇÃO EM PAPEL TIMBRADO DA LICITANTE.**



ANEXO 5  
**PREGÃO PRESENCIAL Nº 023/2016**  
**DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO AO INCISO XXXIII DO ART. 7º DA**  
**CONSTITUIÇÃO FEDERAL**

Declaramos, para os fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei Federal nº 8.666/93, acrescido pela Lei n.º 9.854/99, que não empregamos menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não empregamos menor de 16 (dezesesseis) anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz ( ).

Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2016.

\_\_\_\_\_  
Representante



ANEXO 6  
**PREGÃO PRESENCIAL Nº 023/2016**  
**MODELO DE DECLARAÇÃO DE PLENO CONHECIMENTO E ATENDIMENTO ÀS**  
**EXIGÊNCIAS DE HABILITAÇÃO**

**DECLARAÇÃO**

Declaramos sob as penas da lei, que temos pleno conhecimento e preenchemos todos os requisitos para atendimento às exigências de habilitação do certame acima identificado, cientes das sanções factíveis de serem aplicadas, conforme legislação pertinente.

Simões Filho \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2016.

---

RAZÃO SOCIAL:  
CNPJ:  
NOME DO REPRESENTANTE LEGAL  
E ASSINATURA





ANEXO 7

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 023/2016**

MODELO DE DECLARAÇÃO NEGATIVA DE INIDONEIDADE E AUSÊNCIA  
DE FATO IMPEDITIVO PARA LICITAR COM O PODER PÚBLICO

Declaro, sob as penas da lei, para os devidos fins, que a empresa \_\_\_\_\_ CNPJ \_\_\_\_\_, não foi declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública e que comunicarei qualquer fato impeditivo ou evento superveniente à entrega dos documentos de habilitação, que venha alterar a atual situação quanto a habilitação jurídica, capacidade técnica e econômico-financeira, regularidade fiscal e trabalhista e ainda idoneidade.

.....  
(local e data)

.....  
Nome e assinatura do representante legal



ANEXO 8

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 023/2016**

MODELO DE DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO ME OU EPP

Ref.: Nº \_\_\_\_ /2016.

(nome/razão social) \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ nº \_\_\_\_\_,  
por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a) \_\_\_\_\_,  
portador(a) da Carteira de Identidade nº \_\_\_\_\_ e do CPF nº \_\_\_\_\_,  
DECLARA, sob as penas da Lei e para fins de tratamento diferenciado, conforme  
disposição da LC 123/06, na participação do PP \_\_\_\_\_, cujo objeto é a  
\_\_\_\_\_, ser microempresa - ME (ou ser empresa de pequeno  
porte - EPP) nos termos da legislação vigente.

---

Local, data

---

Razão Social  
Nome do Representante